



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902



Resultado da análise preliminar do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência, da entrega das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas estabelecidas nas Leis nº 8.429/1992 e na Lei nº 8.730/1993, para fins de atendimento dos artigos 6º e 10 da Instrução Normativa TCU nº 67, de 6 de julho de 2011.

REFERÊNCIA: PROAD Nº 1584/2019

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	CRITÉRIO(S)	EVIDÊNCIAS	EXAME PRELIMINAR DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
1. Obrigatoriedade da entrega anual da Declaração de Bens e Renda, e respectivas retificações, quando houver, pelas autoridades e por todos quantos exerçam cargo eletivo e cargo, emprego ou função de confiança ou da autorização de acesso.	<ul style="list-style-type: none">• A SGEP informa que os servidores e magistrados, em sua totalidade, optaram pela entrega do formulário de autorização de acesso, à exceção das servidoras Ariane Meira de Vasconcelos Liborio e Euricelia Viana Wanderley, que não apresentaram a declaração de bens e rendas ou a autorização de acesso em razão de estarem em licença para acompanhar cônjuge sem ônus, desde 07/02/2001 e 02/09/2006, respectivamente;• Entretanto, verificou-se que não consta a autorização de acesso dos servidores e requisitados elencados no Anexo 1, nas pastas que armazenam os documentos originais.	Art. 1º da IN TCU Nº 67/2011	<p>Pronunciamento da Unidade de Gestão de Pessoas em resposta ao Ofício TRT SACI nº004/2019 (fls. 10 e 11); Ofício TRT Nº 541/2019 (fl.16-75);</p> <p>Mensagem eletrônica de 04/09/2019 (fl.73);</p> <p>Formulários armazenados nas pastas físicas ou disponíveis nos processos de admissão;</p> <p>Sistema de Pessoal (Comunicações internas nº 014/01 e CI-181/06).</p>	<p>Parcialmente atendido.</p> <p>A unidade de pessoal deverá inserir a autorização de acesso (documento original) dos servidores e requisitados elencados no Anexo 1 nas pastas devidas, atentando-se à ordem alfabética</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902



Resultado da análise preliminar do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência, da entrega das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas estabelecidas nas Leis nº 8.429/1992 e na Lei nº 8.730/1993, para fins de atendimento dos artigos 6º e 10 da Instrução Normativa TCU nº 67, de 6 de julho de 2011.

REFERÊNCIA: PROAD Nº 1584/2019

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	CRITÉRIO(S)	EVIDÊNCIAS	EXAME PRELIMINAR DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
2. Obrigatoriedade da entrega da Declaração de Bens e Rendas ou da autorização de acesso por ocasião da posse , ou, inexistindo esta, na entrada em exercício.	• Os processos de admissão (servidores e magistrados) referentes ao período de janeiro/2014 a abril/2019, estão instruídos com a autorização de acesso. Os períodos anteriores a 2014 foram objeto de exame por ocasião da Tomada de Contas do Exercício de 2013.	Art 2º, §1º e Art.4º da IN TCU nº67/2011; Art.13, caput, e § 1º da Lei 8429/1992 e 2º, caput, da Lei 8.730/1993.	Processos de admissão; Pronunciamento da Unidade de Gestão de Pessoas; Relatório de Auditoria de Gestão – exercício de 2013 disponível no Portal da Transparência.	Atendido.
3. Obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Bens e Rendas por ocasião do desligamento nos cargos, empregos ou funções, dos servidores e autoridades que não optaram pela entrega da autorização de acesso.	• Sem ocorrência, uma vez que houve 100% de adesão pela autorização de acesso. Ressalte-se que esta perde seus efeitos nos exercícios subsequentes àqueles do desligamento.	Art 2º, §1º, e Art 3º, Parágrafo único, da IN TCU nº 67/2011; Art.13, caput, e § 1º da Lei 8429/1992 e 2º, caput, da Lei 8.730/1993.	Sem registro de ocorrência.	Sem ocorrência.
4. Adequação da obtenção, formalização, tratamento, controle	• Os formulários originais estão armazenados em 15 pastas, sendo 14	Art 5º da IN TCU nº 67/2011	15 pastas que armazenam os	Parcialmente atendido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902



Resultado da análise preliminar do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência, da entrega das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas estabelecidas nas Leis nº 8.429/1992 e na Lei nº 8.730/1993, para fins de atendimento dos artigos 6º e 10 da Instrução Normativa TCU nº 67, de 6 de julho de 2011.

REFERÊNCIA: PROAD Nº 1584/2019

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	CRITÉRIO(S)	EVIDÊNCIAS	EXAME PRELIMINAR DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
e guarda das informações pela unidade de pessoal.	para servidores e requisitados e uma para magistrados. Após conferência das pastas, verificou-se que não consta a autorização de acesso dos servidores e requisitados elencados no Anexo 1; • O conteúdo das pastas está organizado sem obedecer a um rigoroso ordenamento alfabético. A título de exemplificação, observou-se na Pasta J, que os formulários dos servidores João Paulo Machado dos Santos e Júlio Medeiros Santos estão acondicionados na parte introdutória da pasta.		formulários; Pastas de servidores/requisitados referente às letras E, J, G e S;	A unidade de pessoal deverá armazenar todas as autorizações de acesso (documento original) nas pastas devidas, atentando-se à ordem alfabética , a fim de facilitar a localização quando solicitado pelo Tribunal de Contas da União.
5. Processo de autuação da entrega da Declaração de Bens e Rendas	• Não houve autuação, pois 100% dos servidores e magistrados em atividade aderiram à apresentação da autorização de acesso às declarações de bens e rendas;	Art 5º, Parágrafo único, da IN TCU nº 67/2011	Sem registro de ocorrência.	Sem ocorrência. Em situações futuras, a unidade de pessoal deverá atentar para a necessidade de autuação em processos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902



Resultado da análise preliminar do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência, da entrega das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas estabelecidas nas Leis nº 8.429/1992 e na Lei nº 8.730/1993, para fins de atendimento dos artigos 6º e 10 da Instrução Normativa TCU nº 67, de 6 de julho de 2011.

REFERÊNCIA: PROAD Nº 1584/2019

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	CRITÉRIO(S)	EVIDÊNCIAS	EXAME PRELIMINAR DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
	<ul style="list-style-type: none">A SGEP esclareceu que a entrega das cópias das Declarações de Bens e Rendas de magistrados e servidores anteriormente à IN TCU 67, era formalizada via protocolo administrativo.			devidamente formalizados, fornecendo recibo ao declarante em segunda via ou cópia da mesma declaração, com indicação do local e data do recebimento.
6. Remessa anual ao TCU pela unidade de pessoal, no prazo de 30 dias após a data-limite pela SRF do Brasil, das cópias das Declarações de Bens e Rendas , entregues em formulário papel, das autoridades que não optaram pela autorização de acesso, e em envelope lacrado.	<ul style="list-style-type: none">Sem ocorrência. Os magistrados, em sua totalidade, disponibilizaram a autorização de acesso aos dados de Bens e Rendas.A título de informação, igualmente não houve entrega de Declarações de ajuste anual do IRPF em papel, exercício 2019, ano-calendário 2018 de servidores, requisitados e removidos.	Art 7º, I, da IN TCU nº 67/2011;	Pronunciamento da SGEP; Mensagem eletrônica do TCU à fl.74; Informações obtidas do TCU por meio telefônico em 05/12/2019.	Sem ocorrência. Para situações futuras (exclusivo para autoridades), a unidade de gestão de pessoas deverá remeter para o seguinte destinatário (TCU): Secretaria de Estratégias de Controle para o Combate e Corrupção – Sr. Rainerio Rodrigues Leite – Endereço: SAFS – Quadra



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902



Resultado da análise preliminar do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência, da entrega das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas estabelecidas nas Leis nº 8.429/1992 e na Lei nº 8.730/1993, para fins de atendimento dos artigos 6º e 10 da Instrução Normativa TCU nº 67, de 6 de julho de 2011.

REFERÊNCIA: PROAD Nº 1584/2019

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	CRITÉRIO(S)	EVIDÊNCIAS	EXAME PRELIMINAR DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
				4, Lote 1, Anexo III, Sala 50, CEP 70.042-900
7. Remessa anual ao TCU pela unidade de pessoal, no prazo de 30 dias após a data-limite pela SRF do Brasil, da relação atualizada, em formato eletrônico, das autoridades que optaram pela das autorizações de acesso aos dados de bens e rendas.	<ul style="list-style-type: none">• A relação atualizada de autorização das autoridades foi remetida apenas por meio físico, via carta registrada.• Registre-se que o arquivo eletrônico enviado em 04/09/2019, não contemplou os magistrados. Tratou-se do envio da relação de servidores do Quadro de Pessoal efetivo deste TRT6, bem como de servidores cedidos a este tribunal e removidos de outro Regional em exercício nesta Corte, que optaram pelo formulário de autorização para acesso aos dados das declarações do IRPF.	Art 7, II, da IN TCU nº 67/2011	<p>Pronunciamento da Unidade de Gestão de Pessoas em resposta ao Ofício TRT SACI nº004/2019 (fls. 10 e 11; fls 17-29);</p> <p>Comprovante de envio ao TCU (fls. 8 e 9);</p> <p>Ofício-TRT-SGEP-CAP-SAMG nº 221/2019, de 30/05/2019 (fl.19-30);</p> <p>Mensagem eletrônica de 04/09/2019 (fl.73) e relação de servidores e requisitados e removidos</p>	<p>Atendido, com ressalva.</p> <p>Em contato com a unidade responsável do TCU em 05/12/2019 obteve-se a informação de que o documento físico enviado pelo TRT6 foi digitalizado e transformado em formato txt, dispensando o seu envio no corrente ano por já se encontrar regularizada a situação.</p> <p>Entretanto, a unidade de Pessoal deverá adotar o procedimento a partir de 2020, remetendo a relação</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902



Resultado da análise preliminar do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência, da entrega das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas estabelecidas nas Leis nº 8.429/1992 e na Lei nº 8.730/1993, para fins de atendimento dos artigos 6º e 10 da Instrução Normativa TCU nº 67, de 6 de julho de 2011.

REFERÊNCIA: PROAD Nº 1584/2019

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	CRITÉRIO(S)	EVIDÊNCIAS	EXAME PRELIMINAR DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
			(fl 32-72) Mensagem eletrônica de 04/12/2019 (fl.18); Mensagem eletrônica do TCU em 04/09/2019; Informações obtidas do TCU por meio telefônico em 05/12/2019.	atualizada de servidores e magistrados por meio eletrônico para o seguinte endereço: tcu-dbr@tcu.gov.br
8. Requisitos para a geração do arquivo eletrônico da relação atualizada das autorizações de acesso: tipo texto, com campos separados por ponto e vírgula e contendo o CPF, nome, cargo e indicação da entrega ou não da autorização.	<ul style="list-style-type: none">• O arquivo eletrônico enviado ao TCU em 04/09/2019, contemplando a relação dos servidores, requisitados e removidos que autorizaram o acesso às declarações de bens e rendas, atendeu aos critérios estabelecidos;• A relação enviada dos magistrados, embora em papel, observou o	Art 7, II, Parágrafo único, da IN TCU nº 67/2011	Relação de magistrados – em papel (fls 21-30); Relação de servidores, requisitados e removidos (fl 32-72); Informações obtidas do TCU por meio telefônico	Atendido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
 Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902



Resultado da análise preliminar do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência, da entrega das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas estabelecidas nas Leis nº 8.429/1992 e na Lei nº 8.730/1993, para fins de atendimento dos artigos 6º e 10 da Instrução Normativa TCU nº 67, de 6 de julho de 2011.

REFERÊNCIA: PROAD Nº 1584/2019

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	CRITÉRIO(S)	EVIDÊNCIAS	EXAME PRELIMINAR DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
	conteúdo solicitado.		em 05/12/2019.	
9. Inclusão no relatório de gestão de informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 9º da lei 8.429/1992 e na Lei 8.730/1993, na forma da IN TCU Nº 067/2011.	<ul style="list-style-type: none"> Consta no Relatório de Gestão do TRT6 referente a 2018 o seguinte registro à fl. 54: “Em 2018, todos os magistrados e servidores entregaram a Declaração de Bens e Rendas ou autorizaram o seu acesso, nos termos da Lei nº 8.730/1993.” 	Art 9º da IN TCU nº 67/2011	Relatório de Gestão TRT6 2018, disponível no portal de transparência no sítio institucional.	Atendido.
10. Inclusão no relatório de Auditoria de Gestão de avaliação objetiva sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 9º da Lei 8.429/1992 e na Lei nº 8.730/1993, pelo Controle Interno.	<ul style="list-style-type: none"> Considerando como marco o ano da vigência da Instrução Normativa (2011), tem-se que este Tribunal teve suas contas julgadas pelo TCU apenas do exercício de 2013. Consta no Relatório de Auditoria de Gestão avaliação objetiva da Unidade de Controle Interno. O TRT6 não foi selecionado pelo TCU para ter as contas julgadas dos exercícios de 2014 a 2018. 	Art 10º da IN TCU nº 67/2011	Relatório de Auditoria de Gestão – exercício de 2013, disponível no Portal da Transparência; Portal da Transparência (Prestação de Contas);	Atendido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Resultado da análise preliminar do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência, da entrega das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas estabelecidas nas Leis nº 8.429/1992 e na Lei nº 8.730/1993, para fins de atendimento dos artigos 6º e 10 da Instrução Normativa TCU nº 67, de 6 de julho de 2011.

REFERÊNCIA: PROAD Nº 1584/2019

ANEXO 1

COD	SERVIDOR ATIVO	DATA INÍCIO	OBSERVAÇÃO
8264	DANIELA ESTANISLAU MARTINS DA SILVA MACHADO	02/07/2018	Redistribuída do TSE
8165	DIOGO PINHEIRO JUCA	01/12/2017	Redistribuído TRT18
8322	FABIANO ALEXANDRE DE MELO SIMOES	05/11/2018	PROAD 585/2019
7914	FABIO DE LUCENA MELO	01/12/2016	Redistribuído TRT13
7298	FRANCIZE MAGALHAES BATISTA DA SILVA	01/08/2016	PROAD 34657/2016
7279	ISABELA ATAIDE ROSENDO BITTENCOURT	08/07/2016	PROAD 33826/2016
6862	JOSE BRASILIANO DE OLIVEIRA NETO	24/11/2014	Prot.Adm 14526/2014
7329	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	16/08/2016	PROAD 35253/2016
8158	RAFAELA PINHEIRO ARRUDA DE ARAUJO	06/11/2017	Redistribuído TRT11

COD	REQUISITADO	DATA INÍCIO
8314	ANDRE FELIPE FELIX MACIEL	30/10/2018
6674	CLAUDIA MENDONCA DE ARRUDA	31/03/2014
8269	CLEUNIO BEZERRA DE FRANCA FILHO	09/07/2018
6673	ELIZEU AFONSO DE MELO	21/03/2014
8179	FELIPE BARBALHO PEREIRA GOMES	18/12/2017
6703	JANIA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA	28/05/2014
8169	MARCIO DA SILVA TAVARES	07/12/2017
8217	MARTIM GUIMARAES BATISTA FILHO	19/03/2018